



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 6510113 - NUGEP-SG

SEI!TJPR Nº 0073460-46.2020.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6510113

SEI Nº 0073460-46.2020.8.16.6000

1. Trata-se da Cota nº 6504933, da Assessoria Jurídica da Coordenação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes deste E. Tribunal de Justiça, informando a certificação do decurso do prazo previsto no art. 256-G do RISTJ, sem a análise do envio dos Recursos Especiais nº 1.894.934/PR e nº 1.894.973/PR como representativos da controvérsia, bem como da rejeição tácita da Controvérsia nº 249 STJ. Foi exposta, ainda, a existência de 51 processos sobrestados em razão dos referidos processos, que formam o Grupo de Representativos nº 21 TJPR. Desse modo, sugere o encaminhamento deste expediente à 1ª Vice-Presidência para conhecimento e providências.

É o relatório.

2. Consoante as informações trazidas pela Assessoria Jurídica da Coordenação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, em 17 de maio de 2021 foi certificada a ocorrência de rejeição presumida da Controvérsia nº 249 STJ, em razão do decurso do prazo previsto no art. 256-G do RISTJ. Decorrido mais de mês, os Recursos Especiais nº 1.894.934/PR e nº 1.894.973/PR permanecem sem análise pelo Ministro Relator. Considerando a quantidade de processos sobrestados e o lapso temporal em que se encontram paralisados, impõe-se que o Poder Judiciário dê uma resposta aos cidadãos cujos casos se encontram aguardando análise, máxime a aplicabilidade do princípio constitucional da razoável duração dos processos.

3. Assim, face a todo o exposto, **CANCELO o Grupo de Representativos nº 21 TJPR**, bem como **afasto a determinação de suspensão exarada na decisão de admissibilidade do referido GR**, autorizando o resgate dos processos sobrestados em sua razão.

4. Encaminhe-se à Assessoria de Recursos para apresentar a plano de resgate; e ao NUGEP para realizar as comunicações necessárias.

5. Cientifique-se a Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.689/2020-G1V.

6. Cumpridas as diligências, encerre-se nesta unidade.

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA

1º Vice-Presidente

Supervisor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Supervisor Geral do NUGEP**, em 23/06/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6510113** e o código CRC **EC8E3EA5**.